



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 624/2013
DE 04 DE JUNHO DE 2013.
DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA.

MOHSEN HOJELJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Declara de expansão urbana a área onde encontra-se localizado o Bairro Caçula, neste Município, com área de 1.054.019,60 m², (um milhão, cinqüenta e quatro mil, dezenove metros e sessenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição cartográfica: Fuso 23-MC: 45º- Sirgas 2000 e descrição perimétrica:

Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7326112,628m e E: 230432,546m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7326798,113m e E: 230649,425m, com azimute de 17°33'24" e distância de 718,98 metros, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7327076,567m e E: 230858,426m, com azimute de 36°53'28" e distância de 348,16 metros; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7327215,776m e E: 230882,138 m, com azimute de 9°39'59" e distância de 141,21 metros; deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7327148,878 m e E: 231089,604m, com azimute de 107°52'20" e distância de 217,99 metros; deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7326798,113 m, e E: 231178,318m, com azimute de 165°48'24" e distância de 361,81 metros, deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7326658,011m e E: 231188,896m, com azimute de 175°40'56" e distância de 140,50 metros; deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7326573,421m e E: 231180,963m, com azimute de 185°21'28" e distância de 84,96 metros; deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7326433,319 e E: 231302,608m, com azimute de 139°02'01" e distância de 185,54 metros, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7326343,442m e E: 231231,207m, com azimute de 218°27'52" e distância de 114,79 metros, deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7326409,528m e E: 231054,028 m, com azimute de 290°27'18" e distância de 189,10 metros; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7325694,269m e E: 230913,443m, com azimute de 191°07'11" e distância de 728,94 metros; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7325284,646m e E: 230899,436m, com azimute de 181°57'31" e distância de 409,86 metros deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7325265,566m e E: 230617,777m, com azimute de 266°07'28" e distância de 282,30 metros, deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7325262,926m e E: 230504,586m, com azimute de 268°39'50" e distância de 113,22 metros, deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7325330,058m e E: 230370,268m, com azimute de 296°33'22" e distância de 150,16 metros; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7325350,714m e E: 230309,309m, com azimute de 288°43'09" e distância de 64,36 metros, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7325336,255m e E: 230276,246m, com azimute de 246°22'44" e distância de



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

36,09 metros; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7325264,991m e E: 230243,184m, com azimute de 204°53'20" e distância de 78,56 metros; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7325236,073m e E: 230218,387m, com azimute de 220°36'44" e distância de 38,09 metros; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7325227,810m e E: 230196,689m, com azimute de 249°09'11" e distância de 23,22 metros; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7325243,302m e E: 230174,992m, com azimute de 305°31'38" e distância de 26,66 metros; deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7325287,713m e E: 230176,025m, com azimute de 1°19'58" e distância de 44,42 metros; deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7325345,550m e E: 230187,390m, com azimute de 11°07'02" e distância de 58,94 metros; deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7325383,764m e E: 230177,058, com azimute de 344°52'13" e distância de 39,59 metros; deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7325400,298m e E: 230135,730m, com azimute de 291°47'37" e distância de 44,51 metros; deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7325561,407m e E: 230311,375m, com azimute de 47°28'12" e distância de 238,35 metros; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7326112,628m e E: 230432,546m, com azimute de 12°23'52" e distância de 564,38 metros. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.054.019,60 m², ou 105,40 ha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 04 de Junho de 2013.

MOHSEN HOJELJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

CRISTIANE HEDJAZI LARAGNOIT
Diretora do Departamento Jurídico Substituta